

TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO II

DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO 002/2022 – PE 01/2022

DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ E A EMPRESA FABRIPEC ESPORTES LTDA.

O **TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Eleno Hausmann, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4030467353, e inscrito no CPF sob o nº 367.540.990-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRIPEC ESPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.586.456/0001-98, sediada na Rua Anselmo de Lima Filho, 52 – CIC – Curitiba - PR, e-mail fabripecesportes@gmail.com, telefone (41) 98413-0242, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Teixeira de Moraes, representante legal, abaixo subscrita, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Distrato ao Contrato de Compra nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, conforme disposições que seguem:

a) Considerando que a **CONTRATADA** não cumpriu integralmente a entrega dos materiais objeto do Contrato, conforme especificado na Cláusula Primeira, item 1.3, não tendo realizado a entrega dos materiais abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Tubo com 3 ou 4 bolas para tênis. Wilson Bola Laranja.	Tubo com 3 ou 4 bolas para tênis de alta qualidade: Wilson Bola Laranja. OBS: Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo estas bolas utilizadas nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso de alta qualidade: Wilson Bola Laranja	TUBO	60	WILSON – LARANJA	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 3.720,00	



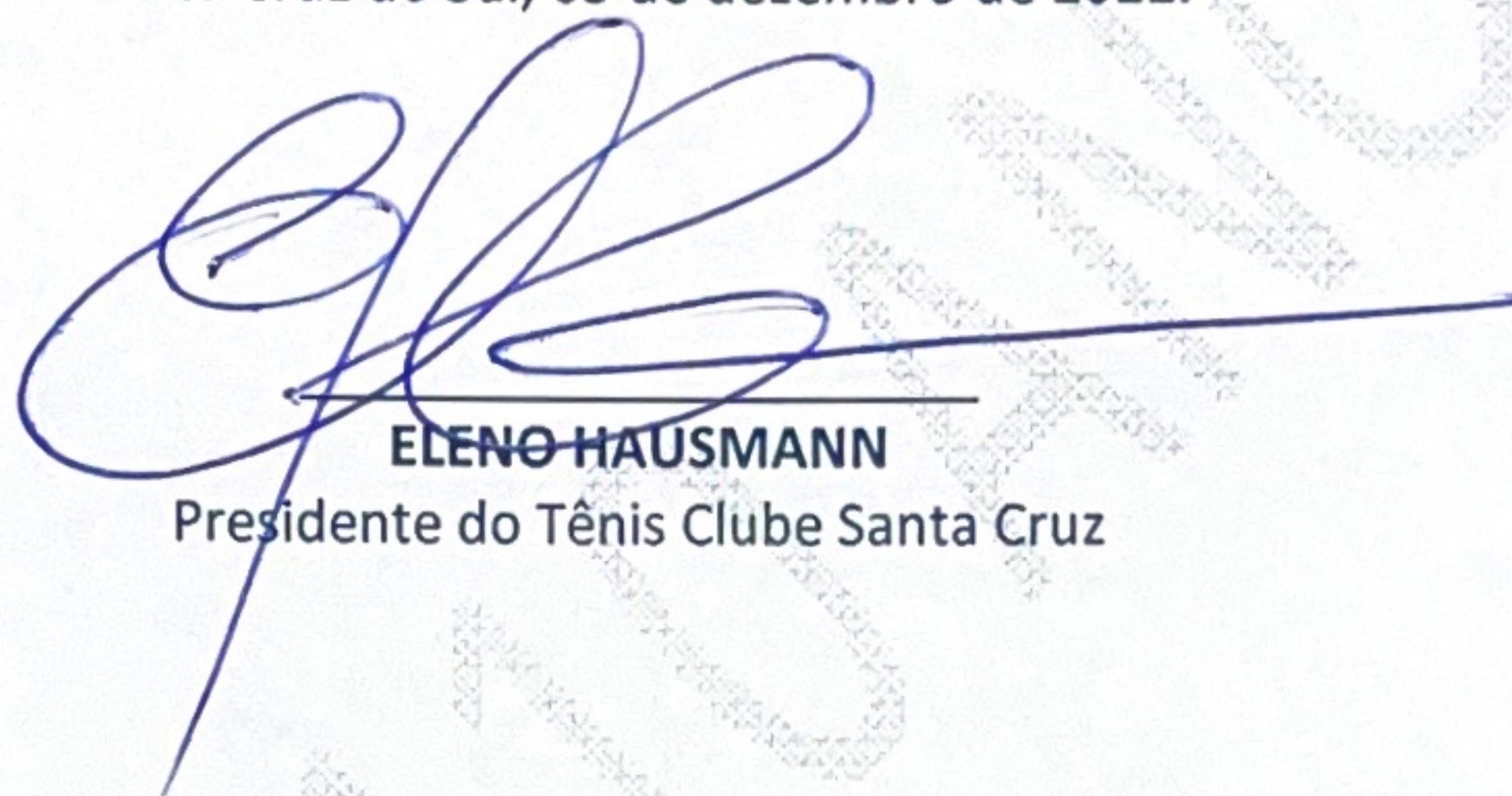
b) Considerando que a não entrega ocorreu de forma justificada, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, a qual restou impossibilitada da execução integral do contrato em razão da ausência de previsão de entrega dos itens contratados (acima discriminados), por parte do fornecedor, o que foi objeto de pedidos de prorrogação;

c) Considerando que a rescisão ocorre por ausência de culpa da CONTRATADA, razão pela qual a CONTRATANTE a exime de aplicação das penalidades/sanções previstas na Cláusula Décima do Contrato;

d) Considerando a previsão de rescisão contida da Cláusula Décima Primeira do Contrato;

Comunica a CONTRATANTE a rescisão do TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, em razão do não cumprimento integral, isentando a CONTRATADA das sanções e penalidades nele previstas, por se tratar de motivo alheio à sua vontade (ausência de previsão de entrega do material pelo fornecedor da CONTRATADA), nada mais tendo as partes a reclamar ou requerer uma da outra, a qualquer título, pelo o que se dão ampla, geral, e total quitação.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2022.



ELENO HAUSMANN

Presidente do Tênis Clube Santa Cruz

Ciente:

FABRIPEC ESPORTES LTDA

CONTRATADA

